



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/12/2023. Publicação: 04/12/2023. Nº 224/2023.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	3
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.....	3
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA	8
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	8
CHAPADINHA	8
BURITICUPU	12
URBANO SANTOS	13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

TC – 1ª PJESLZ – 222023

Código de validação: 0BD156F0B9

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - SIMP Nº 030978-500/2023

Entidade: “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA

Objeto: Realização de Processo Eleitoral e outras providências

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA, E REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES ASSOCIATIVAS, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representada pela Promotora de Justiça Titular, DORACY MOREIRA REIS SANTOS, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis; e o “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.400.295/0001-70, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, presidente interino da Entidade, brasileiro (a), divorciado, policial, inscrito (a) no CPF sob n.º 26921081320, domiciliado (a) e residente na Rua Um, Quadra 1, Casa 4-A, Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 988634911; JEAN FÁBIO SANTOS DA SILVA, vice-presidente, brasileiro (a), casado, motorista, inscrito (a) no CPF sob n.º 70717095304, domiciliado (a) e residente na Rua da Brasília, n 33-B, Cruzeiro do Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 988235915; IOLANDA OLIVEIRA SILVA, primeira secretária, brasileiro (a), solteira, autônoma, inscrito (a) no CPF sob n.º 81623194334, domiciliado (a) e residente na Travessa São Jorge, 293, Pão de Açúcar, nesta cidade, contato telefônico: (98) 981440427; LOURIVILSON DE JESUS SANTOS, segundo secretário, brasileiro (a), solteiro, aposentado, inscrito (a) no CPF sob n.º 25467719300, domiciliado (a) e residente na Rua São José, n. 04, Pão de Açúcar, nesta cidade, contato telefônico: (98) 982610887; RAIMUNDO LUIS GOMES DOS SANTOS, primeiro tesoureiro, brasileiro (a), divorciado, aposentado, inscrito (a) no CPF sob n.º 14734575304, domiciliado (a) e residente na Travessa São Jorge, 52-A, Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 992400689; e o Conselho Fiscal, composto por CÉLIA CRISTINA RABELO MARTINS, presidente do Conselho Fiscal, brasileiro (a), solteira, autônoma, inscrito (a) no CPF sob n.º 00221398341, domiciliado (a) e residente na Rua Tarquino Lopes, 67, Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 991226701; MOSANGELA PARGA NASCIMENTO, secretária do Conselho Fiscal, brasileiro (a),

3



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/12/2023. Publicação: 04/12/2023. Nº 224/2023.

ISSN 2764-8060

solteira, professora, inscrito (a) no CPF sob n.º 01837946302, domiciliado (a) e residente na Segunda Travessa do Pequizeiro, 4-A, Novo Angelim, nesta cidade, contato telefônico: (98) 991844323; LILIANE PEREIRA DOS ANJOS, relatora do Conselho Fiscal, brasileiro (a), casada, pedagoga, inscrito (a) no CPF sob n.º 76753387315, domiciliado (a) e residente na Rua 14, Quadra 25, Casa 05, Novo Cohatrac, nesta cidade, contato telefônico: (98) 988026267; e a FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIROS DO ESTADO DO MARANHÃO/FUMBESMA, representada pela presidente, ALDECY RIBEIRO CANTANHEDE, denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO, visando a prorrogação da Junta Governativa Provisória, e a realização de novas eleições na Entidade, cadastro e recadastro de associados.

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos, que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, dentre outras.

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) n.º 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal n.º 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se os desempenhos das atividades estão sendo realizadas de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos ligados à gestão na Entidade;

CONSIDERANDO o vencimento do atual mandato da Associação “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, exercido pela Diretoria e Conselho Fiscal, no período de 03 anos, entre 13 de setembro do ano de 2020 a 13 de setembro do ano de 2023;

CONSIDERANDO que tramita nesta Especializada o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - SIMP Nº 030978-500/2023, que visa apurar indícios de irregularidades na gestão e na prestação de contas da referenciada Entidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023 – DCO/DADA, datada de 05 de maio de 2023, em que o presidente interino CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, deliberou pela desfiliação dos clubes esportivos, quando do suposto atraso no pagamento de mensalidades associativas, conforme consta nos autos em referência, ID: 17545517;

CONSIDERANDO a denúncia contida na manifestação e documentos anexos, encaminhados por CELIA CRISTINA RABELO MARTINS, presidente do Conselho Fiscal do DADA, e também presidente do Clube de Futebol Arsenal, filiado à Entidade, em que solicita intervenção deste Órgão Ministerial nas eleições da Entidade, conforme ID: 17545517;

CONSIDERANDO, também, a Recomendação Ministerial - REC-1ºPJESLZ nº 222023, direcionada à JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, representa por CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, que estabeleceu: I. ao Conselho Fiscal da Entidade analisar a prestação de contas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 25 de outubro do corrente ano; II. A Junta Governativa Provisória proceder com as devidas notificações formais aos Clubes esportivos, desvinculados da Associação, que estão inadimplentes para quitação dos débitos associativos, garantindo aos mesmos o direito constitucional da ampla defesa e, estabelecendo que o descumprimento das obrigações estatutárias implicará na desfiliação da Entidade, conforme art. 38, § 2º do Estatuto Social vigente; III. A Junta Governativa Provisória o prosseguimento do campeonato esportivo em curso;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Ministerial - REC-1ºPJESLZ nº 212023, direcionada à FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIROS E ENTIDADES SIMILARES DO MARANHÃO/FUMBESMA, que estabeleceu a suspensão imediata das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação “Departamento Autônomo de Desportos Anilense”/DADA, então agendadas para 29 de outubro de 2023, em face aos indícios de irregularidades a serem apurados por este Órgão Ministerial, nos autos do Procedimento Administrativo referenciado;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações constantes no Termo de Declaração nº 492023, juntado aos autos em epígrafe, quando da Audiência realizada na data do dia 12 de setembro do ano corrente, quando instituiu uma Junta Governativa Provisória na Entidade.

I – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a prorrogação do mandato da Junta Governativa Provisória, e a realização de novas eleições na Entidade, que se dará consoante as cláusulas seguintes.

Fica assim composta a Junta Governativa Provisória da Entidade, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, supra nominados, atentando-se, assim, aos princípios da legalidade, moralidade, probidade e transparência, economicidade inerentes à Administração Pública, extensivos às entidades privadas de natureza filantrópica e assistencial, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais aplicáveis à espécie.

II – DOS COMPROMISSOS:

Cláusula 01ª – Ficam compromissados os membros da Junta Governativa Provisória para gerenciar a Associação, até a data da eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme calendário a ser expedido pela FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIROS DO ESTADO DO MARANHÃO/FUMBESMA;

Cláusula 02ª – Ficam compromissados os membros da Junta Governativa Provisória para promover Assembleia Geral de Prestação de Contas do mandato anterior, e bem assim, de todas as deliberações da instalação da Junta Governativa Provisória, visando o bom andamento da Instituição;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/12/2023. Publicação: 04/12/2023. Nº 224/2023.

ISSN 2764-8060

Cláusula 03ª – Fica compromissada a FUMBESMA, promover as eleições da Associação, conforme calendário, em anexo, respeitado o direito de votar e ser votado, obedecendo as disposições estatutárias, expedindo para tanto a Resolução disciplinadora do processo eleitoral;

Cláusula 04ª – Fica compromissada a FUMBESMA, adotar todas as medidas de regularização do corpo associativo, mediante cadastro e recadastro, verificando as condições legais para tanto, obedecendo a categoria de associados;

Cláusula 05ª. Fica compromissada a FUMBESMA, em caso de eventual adiamento das eleições por incompatibilidade da agenda dos trabalhos institucionais ou impedimento por motivos de força maior, na dada acordada na cláusula 3ª (terceira), comunicar a este Órgão Ministerial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito, encaminhando as justificativas para prorrogação do prazo, acompanhadas do calendário atualizado e demais documentos que julgar pertinentes para fundamentação do pedido;

Cláusula 06ª - O descumprimento injustificado por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

Cláusula 07ª – A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo, ainda, ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído por Lei nº 10.417/2016;

Cláusula 08ª – Eventuais dúvidas e demais esclarecimentos poderão ser deliberados em Assembleia Geral, convocada para esse fim específico.

E por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA que vai assinado pelo Compromitente e Compromissários, em três vias de igual teor e forma, que, posteriormente publicado na Imprensa Oficial, e remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, data e assinatura eletrônica do sistema

ALDECY RIBEIRO CANTANHEDE
Presidente da FUMBESMA e Compromissária

IOLANDA OLIVEIRA SILVA
Compromissário (a)

LOURIVILSON DE JESUS SANTOS
Compromissário (a)

CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS
Compromissário (a)

JEAN FÁBIO SANTOS DA SILVA
Compromissário (a)

CÉLIA CRISTINA RABELO MARTINS
Compromissário (a)

LILIANE PEREIRA DOS ANJOS
Compromissário (a)

MOSANGELA PARGA NASCIMENTO
Compromissário (a)

RAIMUNDO LUIS GOMES DOS SANTOS
Compromissário (a)

JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO
Advogado OAB-MA Nº 19426

HUGO RAFAEL PEREIRA LIMA
Testemunha

ALLANE PRAZERES COSTA
Testemunha

São Luís/MA, data e assinatura eletrônica do sistema



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/12/2023. Publicação: 04/12/2023. Nº 224/2023.

ISSN 2764-8060

assinado eletronicamente em 21/11/2023 às 11:39h (*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS

Promotora de Justiça

TC – 1ª PJESLZ – 232023

Código de validação: 63BA07551A

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - SIMP Nº 030978-500/2023

Entidade: “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, POR SUA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA, OBJETIVANDO REGULARIZAR O QUADRO ASSOCIATIVO DA ENTIDADE, EM FACE DO ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representada pela Promotora de Justiça Titular, DORACY MOREIRA REIS SANTOS, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis; e o “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.400.295/0001-70, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, presidente interino da Entidade, brasileiro (a), divorciado, policial, inscrito (a) no CPF sob n.º 26921081320, domiciliado (a) e residente na Rua Um, Quadra 1, Casa 4-A, Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 988634911; JEAN FÁBIO SANTOS DA SILVA, vice-presidente, brasileiro (a), casado, motorista, inscrito (a) no CPF sob n.º 70717095304, domiciliado (a) e residente na Rua da Brasília, n 33-B, Cruzeiro do Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 988235915; IOLANDA OLIVEIRA SILVA, primeira secretária, brasileiro (a), solteira, autônoma, inscrito (a) no CPF sob n.º 81623194334, domiciliado (a) e residente na Travessa São Jorge, 293, Pão de Açúcar, nesta cidade, contato telefônico: (98) 981440427; LOURIVILSON DE JESUS SANTOS, segundo secretário, brasileiro (a), solteiro, aposentado, inscrito (a) no CPF sob n.º 25467719300, domiciliado (a) e residente na Rua São José, n. 04, Pão de Açúcar, nesta cidade, contato telefônico: (98) 982610887; RAIMUNDO LUIS GOMES DOS SANTOS, primeiro tesoureiro, brasileiro (a), divorciado, aposentado, inscrito (a) no CPF sob n.º 14734575304, domiciliado (a) e residente na Travessa São Jorge, 52-A, Anil, nesta cidade, contato telefônico: (98) 992400689; denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO.

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos, que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, dentre outras.

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) n.º 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal n.º 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se os desempenhos das atividades estão sendo realizadas de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos ligados à gestão na Entidade;

CONSIDERANDO o vencimento do atual mandato da Associação “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, exercido pela Diretoria e Conselho Fiscal, no período de 03 anos, entre 13 de setembro do ano de 2020 a 13 de setembro do ano de 2023;

CONSIDERANDO que tramita nesta Especializada o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - SIMP Nº 030978-500/2023, que visa apurar indícios de irregularidades na gestão e na prestação de contas da referenciada Entidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023 – DCO/DADA, datada de 05 de maio de 2023, em que o presidente interino CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, deliberou pela desfiliação dos clubes esportivos, quando do suposto atraso no pagamento de mensalidades associativas, conforme consta nos autos em referência, ID: 17545517;

CONSIDERANDO a denúncia contida na manifestação e documentos anexos, encaminhados por CELIA CRISTINA RABELO MARTINS, presidente do Conselho Fiscal do DADA, e também presidente do Clube de Futebol Arsenal, filiado à Entidade, em que solicita intervenção deste Órgão Ministerial nas eleições da Entidade, conforme ID: 17545517;

CONSIDERANDO, também, a Recomendação Ministerial - REC-1ªPJESLZ nº 222023, direcionada à JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO “DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS ANILENSE”/DADA, representa por CARLOS MAGNO FERREIRA DE JESUS, que estabeleceu: I. ao Conselho Fiscal da Entidade analisar a prestação de contas no

6